LEI N. 1.164

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANCHIETA PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE IDENTIFICA AO ESTADO DE SANTA CATARINA - (SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Anchieta, autorizado a proceder a doação ao Estado de Santa Catarina (Secretaria de Estado da Segurança Pública), do imóvel de propriedade do Município, recebido em doação através da Lei Municipal n. 1.129/98, com área de 1.500,00m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), sito na SC, 474, na proximidades do Trevo de Acesso à cidade de Anchieta, contendo as seguintes confrontações:

Parte da chácara urbana n. 36 e 37, com áreas respectivas de 160,30 m2 e 1.339,70 m2, totalizando um área de 1.500 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), confrontando-se:
Ao Norte em 32,467 metros com parte das chácaras n. 36 e 37;
Ao Sul em 32,467 metros com a SC 473;
Ao Leste em 46,20 metros com parte da chácara n. 37;
Ao Oeste em 46,20 metros com parte das chácara n. 36 e 37.

Art. 2°. O imóvel de que trata o Art. 1° da presente Lei, será destinado à construção da sede do Comando da Polícia Militar, Polícia Civil e Construção da Cadeia Pública.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 12 de maio de 1999.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei
Nesta Secretaria em data supra.